



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**CHAMADA Nº 2 DO EDITAL 29/2023 DE APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO MESMO PODER**

**1. RESPOSTA AOS RECURSOS**

- 1.1 O recurso impetrado pelo candidato Felipe da Silva Cardoso foi deferido, portanto, a comissão concorda que o cargo para o qual a candidata **PRISCILA ROSA CÂNDIDO CABRAL** foi aprovada, **Professor EBTT em Disciplinas Pedagógicas/Libras**, não é compatível com o cargo de **Professor EBTT/ Libras**, que exige graduação em Letras ou Libras.
- 1.2 O recurso impetrado pela candidata **PRISCILA ROSA CÂNDIDO CABRAL** foi deferido, a maior distância entre as reitorias é a do candidato **Felipe da Silva Cardoso**.